

# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2013

(Do Sr. João Pedro Coêlho de Sousa Oliveira)

Determina-se a criação de taxa multaria para os munícipes que não zelam adequadamente sua propriedade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei determina que seja criada uma multa, para moradores de zonas urbanas e rurais, que não zelarem seus quintais e terrenos.

Art. 2º É dever do poder público atualizar os registros de imóveis do município.

Art. 3º Periodicamente serão feitas inspeções nos imóveis das zonas urbanas e rurais.

§1º Na zona urbana: bimestralmente

§2º Na zona rural: trimestralmente.

Parágrafo Único:

Após a inspeção, o munícipe terá o prazo de 48 horas para efetivar a limpeza do terreno. O não cumprimento implicará na aplicação da multa.

§3º Cabe a Vigilância Epidemiológica fiscalizar e enviar relatórios com nomes e endereços de donos de imóveis não zelados.

Art. 4º As importâncias financeiras recolhidas pela Prefeitura serão destinadas a pagamentos das limpezas dos imóveis.

Art. 5º A justiça expedirá a notificação e determinará que seja feita a limpeza do imóvel.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo obrigar aos Moradores de Zona Urbana e Rural, a limpeza do seu imóvel.

Atualmente o país é alvo de muitos casos de dengue, por causa de mosquitos encontrados em terrenos baldios.

Às vezes, encontram – se focos na mesma casa por várias vezes mesmo após a visita do Agente de Endemias. Muita gente limpa inadequadamente o seu imóvel. Deixando pneus velhos, restos de comida enlatadas, garrafas pet e de vidro, nos seus terrenos.

Mesmo sabendo do risco que estão correndo estas pessoas não fazem uma limpeza adequada do quintal.

A presente medida visa diminuir as taxas de dengue no país e aumentar a boa qualidade de vida dos cidadãos.

Por esse motivo, contamos com o apoio dos nobres Deputados nesta iniciativa.

Sala de Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado Jovem João Pedro Coêlho de Sousa Oliveira.